

PROJETO DE RESOLUÇÃO nº 08/2023

“Dá nova redação ao caput do Artigo 78 do Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância de Socorro”

(PREAMBULO USUAL)

Art. 1º - O *caput* do Artigo 78, da Seção II – DAS COMISSÕES PERMANENTES, do CAPÍTULO IV – DAS COMISSÕES, do TÍTULO III – DOS ÓRGÃOS DA CÂMARA MUNICIPAL, da Resolução nº 04/2002 – Regimento Interno da Câmara Municipal, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 78 - Compete à Comissão de Finanças e Orçamento exercer o acompanhamento e a fiscalização orçamentária do Município e emitir parecer sobre todos os assuntos de caráter financeiro e, especialmente, sobre:

(...)”

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Estância de Socorro, 03 de outubro de 2023.

AIRTON BENEDITO DOMINGUES DE SOUZA
PRESIDENTE

MARCO ANTONIO ZANESCO
1.º SECRETÁRIO

ALEXANDRE APARECIDO DE GODOI
2º SECRETÁRIO

Justificativa:

O projeto em questão se destina a adequar o Regimento Interno desta Câmara Municipal - em especial no tocante às atribuições da Comissão de Finanças e Orçamento - ao quanto disposto no artigo 70 c/c o artigo 166, § 10, inciso II, da CF/88 e ao artigo 123, § 1º, da Lei Orgânica do Município de Socorro.

Com efeito, a atual redação das atribuições da Comissão em questão prevê dentre suas competências a apreciação dos aspectos financeiros e orçamentários de proposições legislativas (atuando, portanto, na fase de **planejamento** do orçamento e políticas públicas públicas), sem no entanto, dispor sobre a atribuição de **acompanhar a execução do orçamento e das políticas públicas municipais**, conforme expressamente dispõe o artigo 123, § 1º, da Lei Orgânica do Município de Socorro.

Esperamos, assim, que nossos pares aprovem o projeto apresentado, destinado a adequar as atribuições de tal Comissão às disposições constitucionais e de nossa própria LOM.